



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO Nº 13/2026.

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público** com vistas à formalização de parceria para a **transferência de recursos financeiros**, no valor total de **R\$ 41.349,86 (Quarenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, em **02 (duas) parcelas** bimestrais de R\$ 20.674,93, para o exercício de 2026, à entidade **CASA DA CRIANÇA IRMÃ CRUCIFIXA**, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Rua Brandão Veras nº 1.250, Centro, CEP. 14700-335, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.244.183/0001-29 e Inscrição Estadual Isenta, cadastrada no **Conselho Municipal de Educação - CME**, autorizada e **conveniada com o Poder Público Municipal**, através de **recursos financeiros** provenientes das **Emendas Impositivas Municipais nºs: 9,35 e 59/2025**, para aplicação no **Custeio de Serviço de Promoção da cultura, do respeito e da proteção aos direitos humanos da criança e do adolescente**, para o **Desenvolvimento e Execução de seu Projeto** intitulado: **“Primeira Infância Protegida”**, conforme **Plano de Trabalho** aprovado, com respaldo legal no **artigo 29** e no **artigo 31, inciso II**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, de conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo nº 13/2026 de Inexigibilidade nº 13/2026 de Chamamento Público**.

Outrossim, **concede-se**, a partir da data desta publicação, **prazo de 5 (cinco) dias** para apresentação de **impugnação** à justificativa, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 2º**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro e disponibilize-se para o público no sítio eletrônico oficial, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 1º**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Bebedouro/SP., 18 de maio de 2026.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”